



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

TERMO DE CESSÃO DE USO

PATRULHA MECANIZADA RURAL Nº 027/2015

Termo de cessão de uso da Patrulha Mecanizada Rural que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PATROCÍNIO PAULISTA**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.977/15, de 24 de setembro de 2015 e Processo Administrativo nº 5670/2015.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA, com sede na cidade de Patrocínio Paulista, sita à Praça Nossa Senhora do Patrocínio nº 1168, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Antônio Ferreira**, portador do RG. nº 19.996.265-0 e do CPF. nº 138.827.158-39, doravante designado simplesmente “**Município**” e a **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PATROCÍNIO PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.997.776/0001-36 e Inscrição Estadual nº 511.069.864-116, com sede na Fazenda Santa Cruz, neste Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Jaime Benedito Ferreira**, portador do RG. nº 8.845.998-SSP/SP e CPF. nº 005.399.478-73, doravante designada simplesmente “**Associação**”, celebram o presente termo de cessão de uso da Patrulha Mecanizada Rural, autorizado pela Lei Municipal nº 2.977/15, 24 de setembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Objeto

Constituem objeto deste termo de cessão de uso da Patrulha Mecanizada Rural, os seguintes equipamentos:

- 01 trator cafeeiro marca New Holland 275;
- 01 arado reversivo com 03 discos;
- 01 plantadeira marca Jumil, para plantio convencional, com 03 linhas;
- 01 pulverizador de barra, marca Jacto JP401, série 528026416F12.
- 01 grade niveladora marca Baldan, 24 discos x 18 polegadas;
- 01 carreta de um eixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Cláusula Segunda – Norma Jurídica e Do Prazo

2.1 - A outorga contratual dos equipamentos é efetivada sob a égide do instituto de cessão de uso em regime de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2.2 – Para o perfeito entendimento da presente outorga, define-se como “Ajuste de Direito Público, bilateral, gracioso e realizado “Intuitu Personae”.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Associação

3.1 – A Associação é responsável pela utilização da Patrulha Mecanizada Rural, bem como manutenção de peças, mão de obra, abastecimento do combustível e conservação dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela sua utilização.

3.2 – A Associação é responsável pela contratação de profissionais capacitados para utilizar a Patrulha Mecanizada Rural, assumindo todas as despesas de encargos trabalhistas, previdenciários e rescisórios.

3.3 – A Associação se compromete a ceder por empréstimo o trator ou qualquer outro equipamento da Patrulha Mecanizada Rural, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sem ônus.

3.4 – A Associação deverá atender os produtores rurais do Município de Patrocínio Paulista, conforme cronograma de execução de serviços, ficando obrigada a apresentar relatório mensal da prestação de serviços ao Departamento de Agricultura e Abastecimento.

3.5 – A Associação obriga-se a indenizar a Prefeitura por qualquer dano causado aos equipamentos.

Cláusula Quarta – Da Tutela Administrativa Dos Institutos de Retomada

4.1 – Mediante atos unilaterais auto-executáveis, face à relação jurídica firmada com a Associação, o Município utilizará da faculdade especial conferida a este, através das prerrogativas de potestade pública, através de ordens interdições, regulamentações unilaterais, interferirá no cenário jurídico-administrativo do negócio ora pactuado, para a satisfação das exigências do objeto do presente termo e a reprimir a conduta de inadimplência da Associação, todas as vezes que fatos supervenientes alheios ao interesse público assim o exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

4.2 – O não cumprimento pela Associação, dos termos do presente, implicará na sua imediata retomada, revertendo a Patrulha Mecanizada Rural ao domínio do Município, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, observados os seguintes institutos:

4.2.1 – Rescisão Contratual: caracterizar-se-á, quando por mútuo acordo, Município e Associação resolverem antecipar a extensão da relação jurídica, denunciar mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, revertendo para o Município os direitos concedidos, ou por ato unilateral do Município.

Cláusula Quinta – Da Eficácia Jurídica

Para dotar de eficácia jurídica o presente Termo de Cessão, o Município se obriga a publicar, na imprensa, sob forma de extrato, por única vez.

Cláusula Sexta – Foro

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cessão, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patrocínio Paulista, 14 de outubro de 2015.

Marcos Antônio Ferreira
Prefeito Municipal

Jaime Benedito Ferreira
Presidente da Associação Rural dos Pequenos Produtores

Testemunhas: 1ª) _____

2ª) _____